REDE DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS E FAMILIARES CONTRA AS MULHERES: MAPEAMENTO EM SERGIPE

RESPONSE NETWORK TO CONFRONT DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE AGAINST WOMEN: MAPPING IN SERGIPE

Grasielle Borges Vieira de Carvalho[1]
Larissa Santos Oliveira[2]

Palavras-chave: Lei Maria da Penha; Políticas Públicas; Rede de Enfrentamento; Sergipe; Violência Doméstica.

Keywords: Domestic Violence, Maria da Penha Law, Public Policies, Response Network, Sergipe.

Mesmo em vista de avanços legislativos importantes, a violência doméstica e familiar contra as mulheres permanece como uma realidade alarmante no Brasil. O estado de Sergipe, apesar da diminuição nos índices de feminicídio apresentando a segunda menor taxa do Brasil de 0,8% (FBSP, 2025), apresentou 16.516 registros de violência doméstica em 2024 (Mangue Jornalismo, 2025), dados que reiteram a necessidade de políticas públicas efetivas e eficazes. Partindo desse pressuposto, considerando a gravidade da problemática, faz-se indispensável a existência de uma rede de enfrentamento bem estruturada e articulada.

Para isso, inicialmente, é necessário entender o conceito de Rede de Enfrentamento: é a atuação integrada e articulada entre as instituições e serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, com o intuito de criar estratégias e políticas públicas efetivas de combate, prevenção, assistência e garantia de direitos (BRASIL, 2011). Assim, é essencial para consolidar ações integradas de combate à violência doméstica e familiar, oferecendo atendimento especializado às vítimas, promovendo a responsabilização dos agressores e fomentando estratégias de prevenção, fortalecendo a efetividade da Lei Maria da Penha e contribuindo para a redução da violência, considerando que a deficiência da rede compromete sua aplicação (BRASIL, 2006; BRASIL, 2011).

Além disso, a Lei nº 14.899/24, que dispõe sobre a elaboração e implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência

[1] Doutora em Direitos Humanos, Universidade Tiradentes – SE (UNIT), grasielle.borges@souunit.com.br
[2] Graduanda em Direito, Universidade Tiradentes – SE (UNIT), larissa.santos06@souunit.com.br

doméstica e familiar, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, vem como grande aliada para o avanço nos direitos das mulheres (BRASIL, 2024). Com isso, O Decreto nº 776/24 instituiu o Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios, no âmbito do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com foco na redução dos feminicídios e na garantia de direitos e acesso à justiça, além da criação Comitê Gestor, responsável pela articulação, implementação e monitoramento das ações governamentais (SERGIPE, 2024)

Diante disso, foi desenvolvido de setembro de 2024 à agosto de 2025, um projeto de iniciação científica, com o seguinte problema de pesquisa: “Como estava estruturada a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres em Sergipe, entre 2022 e 2025, e quais são os principais desafios e avanços na sua implementação?”. O projeto tinha como objetivo geral mapear a rede de enfrentamento, atendimento e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica em Sergipe, no recorte temporal de 2022 a 2025, e como objetivos específicos identificar a estrutura da rede por região, analisar pontos fortes e fragilidades de sua implementação e propor estratégias que favoreçam maior integração e efetividade da rede sergipana, ao final da análise.

Metodologicamente, para o desenvolvimento do projeto, foram utilizados os métodos descritivo, exploratório, quali-quantitativo, bem como revisão bibliográfica, levantamento documental/legal. Foram coletados dados secundários em bancos de dados, relatórios oficiais e dados estatísticos, e as fontes foram obtidas em documentos da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça/SE, Plano nacional e estadual de enfrentamento à violência contra as mulheres, dentre outros que trouxeram informações a respeito da rede. Ademais, houve tentativa de contato com os canais dos mecanismos mapeados para obter mais informações.

Considerando os resultados do relatório final da pesquisa de iniciação científica, foram identificados quinze mecanismos indicadas no site do Tribunal de Justiça de Sergipe, porém, obteve-se um resultado preliminar de sete equipamentos da rede: Os Centros de Referência da Assistência Social, Os Centros de Referência Especializado de Assistência Social, As Coordenadorias Municipais de Políticas para

as Mulheres, Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher, os aplicativos, a Patrulha Maria da Penha e as casas-abrigo.

Os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) estão em setenta e cinco municípios sergipanos, sendo sete com pelo menos duas unidades, facilitando o acesso da comunidade. Dessas, duas foram abertas em 2022, seis em 2023, três em 2024 e cinco em 2025. Os principais serviços, PAIF e SCFV, promovem integração comunitária e fortalecem vínculos familiares essenciais para famílias em vulnerabilidade. Já os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferecem serviços continuados a indivíduos e famílias com direitos já violados, diferenciando-se do CRAS, que atua na prevenção. Setenta e um municípios sergipanos possuem CREAS, com aberturas de duas unidades em 2022, três em 2023 e duas em 2024 (Meu Cadastro Único, 2024).

Em relação as Coordenadorias Municipais de Políticas para as Mulheres (CMPM), foram mapeados em quarenta municípios, sendo quatro criadas em 2022, uma em 2023 e nenhuma em 2024 e 2025. Atuam na elaboração de materiais informativos, cursos e eventos, projetos conjuntos com outras secretarias municipais, grupos reflexivos, Patrulhas Maria da Penha e fortalecimento dos CREAS para apoio psicológico e jurídico a mulheres em situação de violência (SEASC, 2021).

Foram mapeadas quarenta e nove unidades dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) em Sergipe, sendo estado brasileiro com a maior quantidade. Destas, trinta e sete foram implementadas em 2023, seis em 2024, e nenhuma em 2022 e 2025. Esses centros são espaços para acolhimento, atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico a mulheres em situação de violência (GOVERNO DE SERGIPE, 2025).

O estado de Sergipe conta um aplicativo voltado ao enfrentamento da violência contra as mulheres: o “SOS Maria da Penha”, da Prefeitura de Aracaju com a empresa 3Tecnos, que permite pedidos de socorro, suporte e orientação sobre as medidas protetivas e visa facilitar o acesso e ampliar o monitoramento de mulheres em risco assistidas pela Patrulha Maria da Penha (INFONET, 2024).

A Patrulha Maria da Penha (PMP) é um grupamento especializado das Guardas Municipais dos municípios de Sergipe, e atua na proteção, prevenção,

monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica, assegurando o cumprimento da ordem judicial, de modo a evitar reincidência de violências. São essenciais na rede de proteção às mulheres e, através de ações interdisciplinares, atuam de forma integrada com a rede de atendimento, oferecendo suporte contínuo às vítimas (BRASIL, 2025).

Por fim, as Casas-Abrigo, previstas na Lei Maria da Penha, locais seguros que oferecem moradia protegida e sigilosa e atendimento a mulheres em risco de vida por violência doméstica. Existem duas em Sergipe: a Casa-Abrigo Estadual Professora Neuzice Barreto, que atende mulheres do interior e região metropolitana, e o Abrigo Núbia Marques, em Aracaju, destinado a mulheres em situação de violência e seus dependentes (SEASC, 2021). Apesar dos avanços, os desafios para integrar a rede estadual continuam, pois não basta a criação dos equipamentos, é também necessário a capacitação da rede, conscientização da sociedade e garantir investimentos públicos contínuos, como política de estado e não apenas de governo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília: Presidência da República, [2006]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 10 ago. 2022

BRASIL. **Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024.** Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília: Presidência da República, [2024] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14899.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Caderno temático de referência: padronização nacional das Patrulhas Maria da Penha – PMP**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025.

BRASIL. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres** – Presidência da República. Brasília, 2011. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-

referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 20 ago. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279. Acesso em: 17 ago. 2025.

GOVERNO DE SERGIPE. **Governo de Sergipe realiza encontro com gestoras dos 75 municípios para debater políticas públicas para as mulheres.** Sergipe: 2025. Disponível em: https://www.se.gov.br/vge/noticia/governo_de_sergipe_realiza_encontro_com_gestoras_dos_75_municipios_para_debater_politicas_publicas_para_as_mulheres. Acesso em: 25 ago. 2025.

INFONET**. SOS Maria da Penha: saiba o passo a passo de como utilizar o app.** Sergipe: INFONET, 2023. Disponível em: https://infonet.com.br/noticias/cidade/sos-maria-da-penha-saiba-o-passo-a-passo-de-como-utilizar-o-app/ Acesso em: 15 ago. 2024.

Mangue Jornalismo. **Crescem os registros de violência contra mulheres em Sergipe, apesar da redução de feminicídios.** Sergipe: Mangue Jornalismo, 2025. Disponível em: https://manguejornalismo.org/crescem-os-registros-de-violencia-contra-mulheres-em-sergipe-apesar-da-reducao-de-feminicidios/. Acesso em: 24 ago. 2025.

MEU CADASTRO ÚNICO. **Guia Completo dos CRAS em Sergipe: Agendamento, Contatos, Endereços e Perguntas Frequentes**. Sergipe: MEU CADASTRO ÚNICO, 2024. Disponível em: https://meucadastrounico.com.br/guia-completo-dos-cras-em-sergipe/. Acesso em: 14 ago. 2025.

SERGIPE**. Decreto nº 776, de 29 de agosto de 2024.** Institui o Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios, e dá providências correlatas. Sergipe: Governo do Estado, [2024]. Disponível em: https://legison.pge.se.gov.br/uploads/atos/31091/DN-776-2024.pdf. Acesso em: 25 ago. 2025.

SERGIPE. Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania. **Cartilha de Proteção à Mulher.** Sergipe, 2021. Disponível em: https://assistenciasocial.se.gov.br/wpcontent/uploads/2021/08/CARTILHA-PROTECAO-MULHER-A4-2-1.pdf. Acesso em: 14 ago. 2025.

UNIVERSIDADE TIRADENTES. **Cartilha Direitos Humanos das Mulheres – Agosto Lilás.** Sergipe: Universidade Tiradentes, 2025. 49 p. Disponível em: https://mestrados.unit.br/ppgd/wp-content/uploads/sites/5/2025/08/Cartilha-DireitosHumanos-das-Mulheres-Agosto-Lilas.pdf?curso=psicologia. Acesso em: 25 ago. 2025.